

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.776.936/0001-58, com sede administrativa na 29 de Dezembro, n. 70, Sala 01, Centro, Município de Rio do Campo/SC, neste ato pelo Presidente, senhor **JEAN CARLOS LEITE**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025, NAS ROTINAS DO MÓDULO CONTÁBIL NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC**, a empresa **GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 53.918.493/0001-00, estabelecido na Rua Guanabara, 1230, bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “*Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025, NAS ROTINAS DO MÓDULO CONTÁBIL NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa de assessoramento especializada na prestação de serviços técnicos para auxílio do servidor responsável para encerramento do exercício 2024 e abertura do exercício 2025, e demais obrigações legais, compreendendo os seguintes serviços:

- Encerramento do exercício 2024 e abertura de 2025;
- Envio da prestação de contas do e-sfinge contábil da competência de dezembro/2024;
- Virada anual de centro de custos para os módulos envolvidos (Patrimônio, Compras, Recursos humanos, etc);

Ademais, o cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades da Câmara Municipal ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP na presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 6º, XLV e artigo. 82, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valor praticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 53.918.493/0001-00, estabelecido na Rua Guanabara, 1230, bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	6hrs	REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇO TÉCNICO NO CONJUNTO CONTÁBIL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025, NAS ROTINAS DO MÓDULO CONTÁBIL NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC	125,00	750,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 750,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.
- h) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.
- i) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- j) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- k) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJpxqyK3g).

l) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços, sem qualquer custo adicional, o objeto contratado – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025, NAS ROTINAS DO MÓDULO CONTÁBIL, conforme especificações editalícias e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Fornecer os materiais e objetos, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer obrigatoriamente no período compreendido ente 26.12.2024 a 03.01.2025.

7.1.1 – A prestação do serviço, dentro do prazo acima estabelecido, deverá ser realizada junto ao sistema utilizado pela Câmara Municipal de Rio do Campo/SC.

7.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail e outro meio que for conveniente a Casa Legislativa, desde que devidamente registrado o envio;

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Casa Legislativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A Câmara de Vereadores pagará a **GP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 53.918.493/0001-00, estabelecido na Rua Guanabara, 1230,

bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, o valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Dotação	
Referência*	328 Q 2001.33390000000000000000.150070000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0032.0001
Ação:	2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos-Ordinário

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 6 meses, a contar de sua publicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rio do Campo, 11 de setembro de 2024.

JEAN CARLOS LEITE
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 09/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025, NAS ROTINAS DO MÓDULO CONTÁBIL NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Rio do Campo, 11 de setembro de 2024.

Agente de Contratação